

**RMA - 04** | Relatório Mensal de Atividades nº 04  
Foreman Confeccões Eireli



**RMA | 04**  
**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

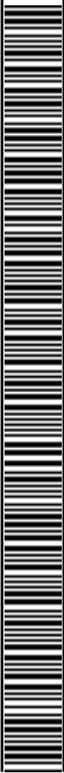
**2019**  
**JULHO e AGOSTO**

**Foreman**  
CONFECÇÕES

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI**

10º VARA CÍVEL DE LONDRINA/PR  
PROCESSO: 0040332-19.2018.8.16.0014

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6LK-JMN3J-HD4QB-QECEY



## SUMÁRIO SINTÉTICO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA	3
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	3
4.1. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL	4
4.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA RECUPERANDA	4
4.3. POSIÇÃO PATRIMONIAL DA RECUPERANDA	7
4.3.1. CONTAS DO ATIVO	7
4.3.2. CONTAS DO PASSIVO	8
6. CONTADORA ASSISTENTE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	9
7. DOCUMENTOS	9



## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o objetivo de informar as atividades da Recuperanda FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI, atendendo a obrigação prevista no art. 22, II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

## 2. PERFIL DA DÍVIDA DA RECUPERANDA

Os créditos atualmente sujeitos à Recuperação Judicial, segundo a Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial<sup>1</sup>, são demonstrados em síntese na tabela abaixo:

Tabela 1 – TOTAL dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial

CLASSE DE CREDORES	RELAÇÃO DE CREDORES DA ADM. JUDICIAL		
	QUANTIDADE CREDORES	VALOR RELACIONADO	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS
III - QUIROGRAFÁRIOS	80	27.664.487	85%
IV - ME e EPP	69	4.834.518	15%
<b>TOTAL</b>	<b>149</b>	<b>32.499.005</b>	

(\*) Expresso em milhões de reais

São duas classes representadas pelo total de 149 credores, onde a maioria absoluta dos créditos sujeitos a recuperação judicial fazem parte da Classe III – Quirografários, representando 85% do total dos créditos. A Classe IV – ME e EPP participa com 15% dos créditos relacionados.

## 3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O exame foi realizado de acordo com as informações contidas nas demonstrações contábeis<sup>2</sup> apresentadas pela empresa Recuperanda (Mov. 900 de 14/11/2019), retratando a movimentação do período de JULHO e AGOSTO/2019.

<sup>1</sup>Mov. 324 de 14/02/2019.

<sup>2</sup>Mov. 900 de 14/11/2019 - FOREMAN CONFECÇÕES EIRELI: BALANCETE e DRE de verificação mensal, “sujeito a alterações”, referente ao período de JULHO e AGOSTO/2019.



#### 4.1. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA GERENCIAL

Não consta informação referente ao fluxo de caixa gerencial da empresa, visto que a Recuperanda deixou de apresentar a referida demonstração.

#### 4.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA RECUPERANDA

##### DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO JULHO e AGOSTO/2019

em R\$	JULHO-19		AGOSTO-19	
<b>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>	<b>4.966.076</b>	<b>100%</b>	<b>4.735.574</b>	<b>100%</b>
VENDAS - MERCADO INTERNO	4.966.076	100%	4.735.574	100%
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-3.806.105</b>	<b>-77%</b>	<b>-2.950.000</b>	<b>-62%</b>
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	-278.230	-6%	-334.409	-7%
ABATIMENTOS SOBRE VENDAS	-3.527.875	-71%	-2.615.591	-55%
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.159.971</b>	<b>23%</b>	<b>1.785.574</b>	<b>38%</b>
CUSTOS DAS VENDAS	-1.924.766	-39%	-1.934.699	-41%
CUSTO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS VENDI	-1.924.766	-39%	-1.934.699	-41%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>-764.795</b>	<b>-15%</b>	<b>-149.125</b>	<b>-3%</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-826.917</b>	<b>-17%</b>	<b>-508.342</b>	<b>-11%</b>
DESPESAS COM VENDAS	-46.218	-1%	-72.658	-2%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-120.624	-2%	-101.111	-2%
DESPESAS FINANCEIRAS	-474.401	-10%	-357.223	-8%
/+/- RECEITAS FINANCEIRAS	9.688	0%	30.954	1%
DESPESAS TRIBUTARIAS	-200.286	-4%	-8.498	0%
/+/- OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0	0%	0	0%
/+/- OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.923	0%	196	0%
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-1.591.712</b>	<b>-32%</b>	<b>-657.467</b>	<b>-14%</b>
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0	0%	0	0%
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTARI	-1.591.712	-32%	-657.467	-14%
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-1.591.712</b>	<b>-32%</b>	<b>-657.467</b>	<b>-14%</b>

A tabela 2 demonstra que a Receita Operacional Bruta da Recuperanda no período de julho e agosto, registra redução em relação ao mês de junho de -10% e -5% respectivamente:

Tabela 2 – Receita Operacional Bruta x Receita Líquida

	JUNHO-19	AV	AH	JULHO-19	AV	AH	AGOSTO-19	AV	AH
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>5.493.534</b>	100%	64%	<b>4.966.076</b>	100%	-10%	<b>4.735.574</b>	100%	-5%
(-) ABATIMENTOS SOBRE VENDAS	-3.941.095	-72%	94%	-3.527.875	-71%	-10%	-2.615.591	-55%	-26%
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	-323.253	-6%	53%	-278.230	-6%	-14%	-334.409	-7%	20%
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.229.186</b>	22%	11%	<b>1.159.971</b>	23%	-6%	<b>1.785.574</b>	38%	54%



**RMA - 04** | Relatório Mensal de Atividades nº 04  
Foreman Confecções Eireli

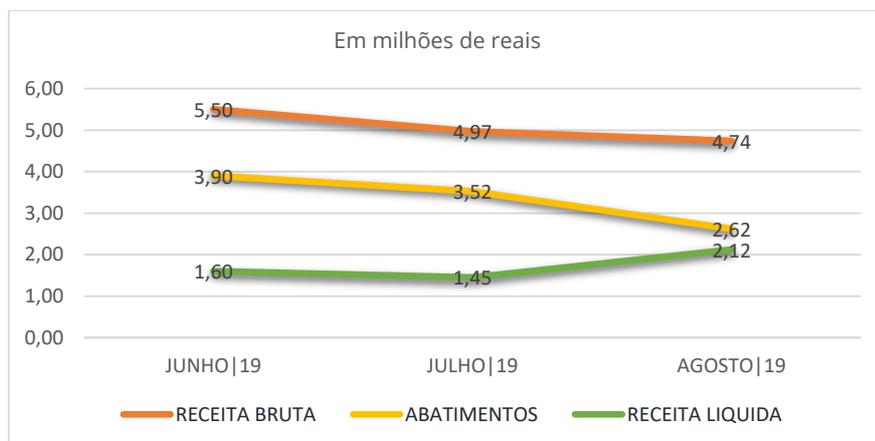


Entretanto, como pode ser observado na tabela 2, bem como já exposto nos relatórios de atividades anteriormente apresentados<sup>3</sup>, a **RECEITA BRUTA** continua sofrendo **excepcionais deduções** no período analisado [abatimentos sobre vendas], especialmente em julho/2019 onde os abatimentos alcançaram R\$ 3,5 milhões de reais, representando 71% da receita Bruta do mês.

Ocorre que no mês de junho a empresa faturou **R\$ 4,97 milhões** [RECEITA BRUTA], deduziu deste faturamento o valor de **R\$ 3,5 milhões** [ABATIMENTOS SOBRE VENDAS], resultando como **FATURAMENTO REAL** da empresa para o mesmo período, apenas o valor de **R\$ 1,45 MILHÕES**. Ou seja, muito inferior ao valor informado na Receita Bruta.

Abaixo, a demonstração gráfica dos abatimentos realizados e o seu reflexo na Receita Líquida apurada:

**Gráfico 1 – Receita Bruta x Receita Líquida**



Sobre os abatimentos constatados, a Empresa Recuperanda já se manifestou oportunamente<sup>3</sup>, justificando que as deduções ocorriam devido ao cancelamento das notas fiscais de venda de produtos, quando não finalizada sua produção e entrega dentro do mês de faturamento. Diante disso e das informações acima expostas, é possível verificar que o procedimento adotado pela Recuperanda foi mantido em todo período analisado.

Entretanto, diante da eminência dos referidos abatimentos, **o resultado da empresa foi analisado com base na Receita líquida apurada**, como representado especialmente na demonstração abaixo:

<sup>3</sup> RMA-01 | Relatório Mensal de Atividades nº 01 - Mov. 363.2 de 28/02/2019



### Análise do Resultado | Receita Líquida

R\$	JULHO-19		AGOSTO-19	
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>1.159.971</b>	<b>100%</b>	<b>1.785.574</b>	<b>100%</b>
CUSTOS DAS VENDAS	-1.924.766	-166%	-1.934.699	-108%
CUSTO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS VENDI	-1.924.766	-166%	-1.934.699	-108%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>-764.795</b>	<b>-66%</b>	<b>-149.125</b>	<b>-8%</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-826.917</b>	<b>-71%</b>	<b>-508.342</b>	<b>-28%</b>
DESPESAS COM VENDAS	-46.218	-4%	-72.658	-4%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-120.624	-10%	-101.111	-6%
DESPESAS FINANCEIRAS	-474.401	-41%	-357.223	-20%
/+/- RECEITAS FINANCEIRAS	9.688	1%	30.954	2%
DESPESAS TRIBUTARIAS	-200.286	-17%	-8.498	0%
/+/- OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0	0%	0	0%
/+/- OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.923	0%	196	0%
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-1.591.712</b>	<b>-137%</b>	<b>-657.467</b>	<b>-37%</b>
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	0	0%	0	0%
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTARI	-1.591.712	-137%	-657.467	-37%
<b>RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO</b>	<b>-1.591.712</b>	<b>-137%</b>	<b>-657.467</b>	<b>-37%</b>

A **RECEITA LIQUIDA** no mês de julho foi de R\$ 1,16 milhões, registrando crescimento para o mês de agosto que fechou em R\$ 1,78 milhões.

A análise vertical da demonstração de resultado, referente ao período em tela, demonstra que a RECEITA LIQUIDA da Recuperanda **não foi suficiente para cobertura do CPV** (Custo dos Produtos Vendidos), registrando **Lucro Bruto negativo** na importância de R\$ 765 mil para julho e R\$ 149 mil para agosto.

O **custo do produto vendido (CPV)** encontra-se bastante elevado, registrando respectivamente **166%** e **108%** do valor da receita líquida dos meses de julho e agosto.

Quanto a **despesa operacional**, registrou **no mês de julho R\$ 827 mil** representando 71% da receita líquida, **reduzindo para R\$ 508 mil em agosto** (28% da receita líquida).

Dos valores acima, a **despesa financeira** participou com **R\$ 474 mil em julho** e **R\$ 357 mil em agosto**, representando respectivamente 41% e 20% da receita líquida do período.

A Recuperanda apurou **prejuízo para o período** analisado no montante de **R\$ 1,6 milhões em julho** e **R\$ 657 mil em agosto**, totalizando **R\$ 6,7 milhões em prejuízo acumulado no exercício de 2019** [janeiro a agosto].



### 4.3. POSIÇÃO PATRIMONIAL DA RECUPERANDA

De acordo com os balancetes de verificação exibidos pela Empresa Recuperanda, seguem demonstradas as principais contas patrimoniais e os seus respectivos saldos para o período de julho e agosto/2019:

<b>ATIVO</b>			
		JULHO-19	AGOSTO-19
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>80.247.583</b>	<b>80.723.004</b>
<b>11</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>45.700.669</b>	<b>46.166.731</b>
111	DISPONIBILIDADES	388.043	400.695
113	CREDITOS	40.359.905	40.768.557
115	ESTOQUES	4.661.491	4.706.248
117	DESPESAS ANTECIPADAS	291.230	291.230
<b>12</b>	<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>33.864.570</b>	<b>33.904.472</b>
122	EMPRESTIMOS REALIZADOS	33.842.032	33.842.032
121	DEPOSITOS JUDICIAIS	22.538	62.440
<b>13</b>	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>682.344</b>	<b>651.802</b>
132	IMOBILIZADO	682.344	651.802

<b>PASSIVO</b>			
		JULHO-19	AGOSTO-19
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>80.247.583</b>	<b>80.723.004</b>
<b>21</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>50.304.095</b>	<b>51.502.626</b>
211	OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	17.938.961	18.855.700
212	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.365.134	32.646.926
213	OUTRAS PROVISOES	-	-
<b>22</b>	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>49.638.205</b>	<b>49.572.563</b>
221	EMPRESTIMOS RECEBIDOS	49.638.205	49.572.563
<b>24</b>	<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>- 19.694.718</b>	<b>- 20.352.185</b>
241	PATRIMONIO LÍQUIDO APURADO	- 18.103.006	- 19.694.718
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 1.591.712	- 657.467

#### 4.3.1. CONTAS DO ATIVO

Da análise realizada foi constatado que a empresa manteve em suas demonstrações os expressivos recursos a realizar no curto prazo [R\$ 46 milhões] e no longo prazo [R\$ 34 milhões].

Entretanto, tal constatação foi amplamente elucidada nos relatórios de atividades anteriormente apresentados<sup>4</sup>, com a devida intimação da Recuperanda para que realizasse os esclarecimentos solicitados.

Em atendimento, a Recuperanda se manifestou esclarecendo que dos referidos valores, grande parte não representa ingresso de recursos, que se referem também a operações já encerradas, onde estaria sendo realizado levantamento e conciliação dos dados, afim de ajustar as demonstrações contábeis (Mov. 409.1 de 22/03/2019, tópico 3 - item B).

<sup>4</sup> RMA-01 | Relatório Mensal de Atividades nº 01 - Mov. 363.2 de 28/02/2019



Cabe ressaltar que as **demonstrações do período analisado** (julho e agosto/2019), ainda **não contemplam os ajustes contábeis evidenciados pela Recuperanda.**

#### 4.3.2. CONTAS DO PASSIVO

##### I. PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo circulante representa o valor total das obrigações e compromissos da Recuperanda a serem pagos no curto prazo, o qual monta o valor total de **R\$ 51,5 milhões no mês de agosto**, com **elevação de R\$ 4,5 milhões** em relação ao mês de junho/2019 que registrou R\$ 47 milhões.

Dessa análise, foi novamente verificado crescimento do **endividamento de curto prazo, no curso do processo de recuperação judicial**, com passivo circulante no valor de **R\$ 43,1 milhões** em fevereiro, evoluindo para **R\$ 51,5 milhões** em agosto/19.

##### II. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

O Exigível a Longo Prazo representa o valor total das obrigações e compromissos a pagar pela Recuperanda, no **longo prazo**, que vem sido mantido no valor de R\$ 49 milhões.

##### III. DO PASSIVO TOTAL

Como já relatado anteriormente<sup>5</sup>, foi constatado que o valor total dos créditos informados na relação inicial de credores [R\$ 37 milhões], não retrata o valor total dos créditos demonstrados nas contas do passivo circulante e exigível a longo prazo [R\$ 101 milhões em agosto/2019].

Em esclarecimento a estes tópicos, a Recuperanda se manifestou informando:

***Item d – Diferença entre o valor total dos créditos relacionados na RJ e o valor total demonstrado no Passivo Contábil: A diferença se refere a valores que já haviam sido liquidados e não estavam baixados na contabilidade, os quais serão reclassificados do Passivo Contábil após análise. Também há valores no passivo da Empresa que não foram incluídos na RJ tais como: Obrigações Fiscais, Encargos Trabalhistas etc. (grifo nosso)***

Fragmento extraído da manifestação apresentada pela Recuperanda em Mov. 409.1 de 22/03/2019, tópico 3.

Cabe ressaltar que as **demonstrações do período analisado** (julho e agosto/2019), ainda **não contemplam os ajustes contábeis evidenciados pela Recuperanda.**

<sup>5</sup> RMA-01 | Relatório Mensal de Atividades nº 01 - Mov. 363.2 de 28/02/2019;  
RMA-02 | Relatório Mensal de Atividades nº 02 - Mov. 429.2 de 06/05/2019;



## 5. ENCERRAMENTO

A elaboração e apresentação dos balancetes contábeis mensais, devidamente conciliados e regularizados são imprescindíveis para o bom desempenho da administração judicial no acompanhamento das atividades da empresa em recuperação judicial.

Sendo assim, reitera-se nesta oportunidade a apresentação das demonstrações contábeis referente aos períodos de:

- o Balanço Patrimonial e DRE -Exercício de 2018;
- o Balancete e DRE de verificação mensal - setembro/2019;
- o Balancete e DRE de verificação mensal - outubro/2019;
- o Balancete e DRE de verificação mensal - novembro/2019.

Isto posto, informa serem estas as considerações necessárias até o momento, ficando à disposição para o que se fizer necessário.

Londrina, 12 de dezembro de 2019



**Adriana C. C. Luciano Kothe**  
PERITA CONTADORA  
CRC-PR 60134/O-1 | CNPC/CFC 2718

## 6. CONTADORA ASSISTENTE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

**Adriana Conceição Carvalho Luciano Kothe**

Perita Judicial | Contadora | CRC-PR 60134/O-1 | CNPC 2718

Bacharel em Ciências Contábeis – UNIPAR (Umuarama/PR)

Pós-graduada em Controladoria e Contabilidade Empresarial – UEL

Pós-graduada em Perícia e Auditoria Contábil – UEL

## 7. DOCUMENTOS

As Demonstrações Contábeis analisadas neste trabalho (julho e agosto/2019), foram protocoladas nos autos, pela Empresa Recuperanda, no mov. 900 de 14/11/2019.

